



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ADITIVO Nº 09/2024**  
**CONTRATO Nº 040/2022**

Aditivo ao Contrato nº 040/2022, de 12.05.2022, referente a **Pregão Presencial nº 004/2022**, que celebram entre si a **MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.669/0001-74, com sede na Rua Sagrada Família, 533, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor, **ADENIR JOSÉ DALLÉ**, brasileiro, casado, RG: 8037190736 SSP/RS, CPF: 440.786.760-49 de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa **TRANSPORTES RODOVIÁRIOS N & F LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº: 07.908.893/0001-17, sito a Rua Pedro Cantoni, nº188, Centro, Monte Belo do Sul/RS neste ato representado por seu titular Sr. **NORBERTO ANTONIO FACCIN**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº: 1050679834 SSP/RS, CPF: 609.713.040-68:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditado ao contrato nº 040/2022, de 12.05.2022, de comum acordo entre as partes, por mais doze meses, até a data de **11.05.2025**.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Fica atualizado o valor do quilômetro conforme do IPCA acumulado no período, no 3,29% percentual de conforme tabela abaixo:

|        |                                                    |
|--------|----------------------------------------------------|
| Linha: | Valor:                                             |
| 5      | R\$5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos) |

**CLAUSULA TERCEIRA** – Fica aditado ao contrato nº 040/2022, de 12.05.2022, de comum acordo entre as partes, até **11.05.2025**.

**CLAUSULA QUARTA** – Este Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLAUSULA QUINTA** – Todas as demais cláusulas do contrato ficam inalteradas

Por estarem justos, assinam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Monte Belo do Sul, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

**ADENIR JOSÉ DALLÉ**  
Prefeito Municipal

**NORBERTO ANTONIO FACCIN**  
**TRANSPORTES RODOVIÁRIOS N & F LTDA - ME**

**MATHEUS DALLA ZEN BORGES**  
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico